

# Presidente da Amunpar se compromete em buscar alternativas para a Santa Casa

O presidente da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense (Amunpar) e prefeito de Nova Londrina, Otávio Grendene Bono, o Vico, fez uma visita de cortesia à Santa Casa de Paranavaí na manhã da quinta-feira (27) e se colocou à disposição para contribuir com a instituição, que atravessa a maior crise financeira dos últimos 20 anos.

Ele quer mobilizar os prefeitos e ao mesmo tempo interceder na Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e no Governo Federal para viabilizar novos recursos para o hospital. “Estou à disposição para ajudar no que for possível. Se a Santa Casa fechar nós estamos ‘mortos’, não tem outro hospital na região para fazer o que ela faz”, afirmou o prefeito.

O diretor-geral da Santa Casa, Hércules Alencar



Arrais, que recepcionou o prefeito, explicou que vários motivos contribuem pra o desequilíbrio financeiro do hospital. Destacou que há quase 20 anos a tabela de remuneração do SUS não é corrigida e os valores pagos pela maioria dos procedimentos não cobrem os custos. “Quando mais trabalhamos para o SUS, mais

aumenta o nosso déficit”, esclareceu o dirigente.

Na Unidade Central, este déficit é parcialmente coberto com atendimentos particulares e de convênios. Mas a Unidade Morumbi é 100% SUS, não tendo nenhuma outra fonte de receita além dos pagos pelo sistema público. Ou seja, a Unidade Morumbi opera permanen-

temente com grande déficit.

A abertura da Unidade Morumbi, ainda que parcialmente, conseguiu reduzir a fila de cirurgias eletivas, que ficaram suspensas durante dois anos no período da pandemia da Covid-19. Vico reconheceu que a nova unidade hospitalar “vem atendendo muito bem as demandas dos municípios”.

Esta abertura atende uma grande demanda dos municípios que estavam com grande fias de espera por cirurgia eletiva.

PANDEMIA - Também contribuiu para o desarranjo financeiro do hospital a pandemia da Covid-19, que provocou um aumento significativo das despesas e reduziu drasticamente a

receita. “Durante a pandemia foram suspensas as cirurgias eletivas, inclusive as particulares e de convênios, que eram uma das principais fontes de recursos do hospital”, explicou Arrais.

Estes dois fatos – tabela do SUS defasada e o prejuízo causado pela pandemia – está atingindo todas as santas casas e outros hospitais filantrópicos do país.

Sensibilizado para a causa, Vico Grendene se colocou totalmente à disposição da Santa Casa, como prefeito de Nova Londrina e presidente da Amunpar. Ele disse que vai marcar uma reunião com os prefeitos da região para buscar formas de ajudar o hospital. Além disso, vai gestionar junto ao Governo do Estado e ao Governo Federal para buscar mais recursos para o hospital. “Vamos fazer alguns pedidos para ajudar a Santa Casa. Ela não pode parar”, disse Vico.

## Prefeito Ulisses Maia e secretariado atendem demandas da comunidade em ‘Prefeitura na Rua’ no Parque Tarumã nesta terça, dia 2

O prefeito Ulisses Maia atenderá demandas e vai dialogar com a população nesta terça-feira, 2, em edição do ‘Prefeitura na Rua’ no Parque Tarumã, na região Sul. O objetivo é aproximar a gestão municipal da comunidade, investindo em ações descentralizadas.

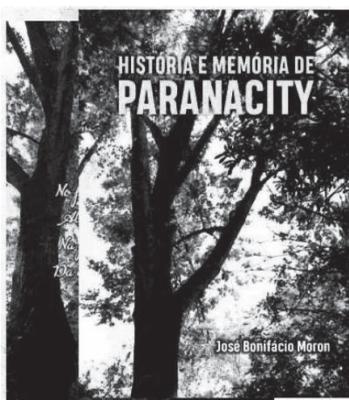
O prefeito e os secretários municipais estarão disponíveis para atender a população, responder perguntas e discutir soluções das 18h30 às 21h30, na Escola Municipal Dom Jaime Luiz Coelho, localizada na Rua Pioneiro João Perin, 1321, no Parque Tarumã, localizada na Rua Pioneiro João Perin, 1321, no Parque Tarumã.

O prefeito Ulisses Maia destaca que a iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal em construir uma cidade voltada para as pessoas. “Ficarei à disposição de todos que tiverem algum elogio, pedido, su-

gestão de melhoria ou qualquer outra necessidade. Sigo com meu compromisso de ouvir a comunidade para garantirmos a Maringá dos maringaenses”, destacou. A população poderá

fazer perguntas e apresentar reivindicações diretamente ao prefeito e toda a equipe, que darão encaminhamento rápido para as demandas. Gabriela Cadamuro / PMM

### CONVITE



O autor José Bonifácio Moron tem a honra de convidar você e sua família para o ato de lançamento e sessão de autógrafos do livro:

## HISTÓRIA E MEMÓRIA DE PARANACITY

- 01 de maio de 2023
- 10 horas da manhã
- Sindicato Rural de Paranacity | Rua Pedro Paulo Venerio, nº 973

## Solução Network estréia goleando na Copa Sumaré

A equipe feminina da Solução Network, de Paranavaí, estreou na sexta-feira, 28/04, na 1ª Copa Sumaré Interna de Futsal goleando por 11 a 0 a equipe Jaguatiricas. O jogo foi no Ginásio de Esportes Nelson de Jesus Canato, no Distrito de Sumaré. Os gols foram marcados por Cislayne (7), Nathália (3) e Naraiane.

Na segunda-feira, 1º de maio, a Copa terá continuidade com o jogo às 20h30 entre Três Conjuntos e XV Paranavaí/Telhapar. Estão participando da Copa feminina, cinco equipes. As equipes Dois Ramos e Solução Network estão classificadas para a semi, as outras duas vagas estão sendo disputadas por Jaguatiricas, Três Conjuntos e XV Paranavaí.



## Mancuzo Futsal é campeão da 3ª Edição da Copa Sanza



Mancuzo Futsal



Posto Graciosa/Família Heidemann

Terminou na sexta, 28/04, em Santa Isabel do Ivaí a 3ª edição da Copa Sanza de Futsal Regional, após empate em 2 a 2 no tempo regulamentar, o time Mancuzo Futsal venceu nas penalidades por 4 a 2 o Posto Graciosa/Família Heidemann. A final foi disputada

perante um grande publico no Ginásio de Esportes Manoel Valadão.

O artilheiro com 8 gols foi Caique Abdul; melhor goleiro Léo, ambos atuaram pelo Mancuzo, que representou Porto Rico. O time campeão embolsou R\$ 12 mil, e o vice R\$ 5 mil. Em terceiro lugar ficou o time Sanza Futsal e

em quarto São Pedro do Paraná.

O prefeito Valente, o vice Joãozinho e os vereadores Evandro Banana e Zé da Mãe participaram da entrega da premiação.

Coordenação da Secretaria de Educação e Esportes com apoio da Prefeitura de Santa Isabel do Ivaí.

## Sub-17 do Atlético Paranavaí perde para o Aruko Sports

FOTO: IVAN FUQUINI



Equipes Sub-17 da Aruko Sports e Atlético Paranavaí

Em jogo da sequência do Campeonato Paranaense de Futebol na categoria Sub-17, o Atlético Clube Paranavaí recebeu no sábado, 29/04, no Estádio Waldemiro Wagner, o Aruko

Sports Brasil, de Maringá, e perdeu novamente, desta vez por 2 a 1. O placar foi construído no primeiro tempo através dos gols marcados por Gabriel e Lucas (Aruko); Lindomar (ACP). No dia 6 de maio, o ACP

deve atuar às 10 horas no Centro de Treinamento da equipe Laranja Mercêna, em Arapongas pela terceira rodada do primeiro turno. Na estreia o ACP perdeu para o REC por 5 a 0.



**SANTO INÁCIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO  
GESTÃO 2021-2024

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2023.

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, PROFESSOR (A), DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Lists candidates for the selection process.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio - PR, 26 de Abril de 2023.

SILVANA ANDRADE DA SILVA AQUINO.



**SANTO INÁCIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO  
GESTÃO 2021-2024

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2023.

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, FONOAUDIOLOGO (A), DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Lists candidates for the audiologist position.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Santo Inácio - PR, 26 de Abril de 2023.

SILVANA ANDRADE DA SILVA AQUINO.



**SANTO INÁCIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO  
GESTÃO 2021-2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DO EDITAL 01/2023. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO -**  
Licenciados em Pedagogia

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, PROFESSOR (A), DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Lists candidates for the pedagogical selection process.

Santo Inácio 20 de Abril de 2023



**SANTO INÁCIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO  
GESTÃO 2021-2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023**  
GRADUADO - CRFa (A) EM: FONOAUDIOLOGIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DO EDITAL 01/2023. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO -**  
FONOAUDIOLOGO(A)

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, FONOAUDIOLOGO (A), DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Lists candidates for the audiologist position.

Santo Inácio 20 de Abril de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2023**  
ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES  
DO MUNICÍPIO DE FLORAI- PARANA  
GESTÃO: 2024/2027

**EMENTA:** Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Florai - PR. Gestão 2024 - 2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORAI/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal Nº 8.069/1990 (ECA), Resolução CONANDA 231/2022 que altera a 170/2014, de 10 de dezembro de 2014, Lei Municipal nº 1374/2015, sendo alterada pela Lei 1616/2023 de 02 de Março de 2023, no que se referem à regulamentação do Processo de Escolha em data Unificada para os membros do Conselho Tutelar do Município de Florai para o quadriênio 2024/2027.

CONSIDERANDO o artigo 13, inciso 1º da Resolução CONANDA 231/2022, que dispõe que em caso de o número de pretendentes habilitados ser inferior a 10 (dez), se faz necessária a reabertura do prazo para inscrição de novas candidaturas, e tendo em vista que até o momento do encerramento do prazo de inscrições no município, houve apenas nove (09) inscritos;

**RESOLVE:**

- I- Prorrogar até o dia 10 de maio de 2023 o prazo das inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Florai, devendo ser observadas as mesmas condições e exigências previstas pelo Edital 001/2023.
- II- Retificar o Anexo I "CRONOGRAMA" conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA table with 2 columns: Publicação do Edital, Período das Inscrições, etc.

Florai - Pr, 28 de abril de 2023

REGIANE LIASCH  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIÁ**  
ESTADO DO PARANÁ,  
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

**PORTARIA Nº08/2023**

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

O SENHOR JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 03, 04 e 05 de maio do ano de 2023, participará do curso promovido pela UNICURSOS, com o tema: "MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR - LEI N. 13.019 DE 2014."

Table with 5 columns: NOME, CARGO, QUANTIDADE DE DIÁRIAS, VALOR DA DIÁRIA, VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício Vereador Paulo Trassi, 28 dias do mês de abril do ano de 2023.

José Gilberto de Oliveira  
Presidente da Câmara



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Comissão Especial formada para investigação de Denúncias referida aos Conselheiros Tutelares desta cidade.

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1.328/2022, em especial a seção que trata do Processo Administrativo Disciplinar.  
Considerando o deliberado na reunião ordinária do CMDCA no dia quinze de Março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão Especial encarregada para investigação das denúncias referida aos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Inácio - Pr.

Art. 2º - A comissão Especial será composta pelos seguintes membros.

- a. Renato Guimarães Pereira
- b. Simone Aparecida Basseto dos Santos
- c. Aparecido Barbosa dos Santos
- d. Leila Luzia Longo

Parágrafo Único. A Comissão Especial será presidida por Simone Aparecida Basseto dos Santos.

Art. 3º - Compete a Comissão Especial:

I - Conduzir o processo, analisar e decidir em primeira instância administrativa, as denúncias referida aos Conselheiros Tutelares.

Santo Inácio, 26 de Abril de 2023.

LUCIANE DE SOUZA MENDES BEGA  
Presidente do CMDCA  
Santo Inácio/Pr

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Rua Félix Bochinnia, 738 - Telefone: (44) 3463-8145.  
social@paranacity.pr.gov.br  
Paranacity - Paraná

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**  
EDITAL Nº 02/2023

Deferimento das inscrições, após análise dos documentos comprobatórios citados no Título 8 do item 8.4 do Edital nº 01/2023 CMDCA-PECT.

Art. 1º - A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - 2023, Gestão 2024/2027 conforme deliberado no Edital nº 01/2023 CMDCA-PECT, em cumprimento a Lei Municipal 2075/2015, torna pública a relação das inscrições deferidas do referido processo de escolha.

**Art. 2º - Inscrições DEFERIDAS:**

Table with 2 columns: Nº, NOME. Lists the names of the candidates whose registrations were accepted.

Art. 3º - Conforme o Item 10.1 do Edital nº 01/2023 CMDCA-PECT, qualquer pessoa poderá impugnar o resultado descrito neste edital, sendo 3 (três) dias úteis da data da publicação deste edital, em petição devidamente fundamentada e protocolada no CMDCA.

Art. 4º - Este edital terá efeito na data de sua publicação.

Publique-se  
Paranacity, 25 de abril de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR  
Luziane Mendes Bega  
Presidente do CMDCA



**COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado,  
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Colorado, através do Ofício/Gab nº 124/2023, sob o protocolo nº. 77/2023, requereu a retirada do Projeto de Lei nº 3214/2022, o que foi deferido por este Presidente;

**COMUNICA:**

A todos os interessados que a AUDIÊNCIA PÚBLICA então designada para o dia 03 de maio de 2023, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal de Colorado, resta CANCELADA em razão de sua perda de objeto.  
Colorado, 26 de abril de 2023.

RUBENS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguau  
Estado do Paraná  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 180 - sala 10  
Telefone (044)3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79  
e-mail:contabilidade@mandaguau.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 05/2023 - FPSM

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO Curso: De RGPS e RPPS Regimes Previdenciário Geral e Próprio, que será realizado na FACULDADE UNYPUBLICA UNIFLEX nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio do corrente ano 2023, na cidade de Curitiba-PR, tudo em conformidade com os documentos instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 - FPSM, ao fornecedor: UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ : 36.731.728/0001-30.

Valor r\$ - 6.000,00 (Seis mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguau, 27 de abril de 2023.

Roberto Carmel  
Presidente do FPSM

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, Publique-se.

Mandaguau, 27 de abril de 2023.

Roberto Carmel  
Presidente do FPSM



**DECRETO Nº 072/2023**

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o Servidor- LAURISIA CRISTINA MARENGONI ROMERO MARTINES, com cargo de Agente Administrativo, nível-55, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$. 5.871,70 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

Portaria nº 183/2023

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001, - publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 072/2023 e o processo de aposentadoria,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a Servidora: LAURISIA CRISTINA MARENGONI ROMERO MARTINES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível-55, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$. 5.871,70 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 26 de abril de 2023.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS  
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA  
Diretor Presv. Atualia

VANBERLEY MARETI  
Diretor Admin. Financeiro



Fundado em 03 de Abril de 1960  
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP  
CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960  
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -

Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177  
E-Mail: editais@regionaljournal.com.br  
Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.  
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Table with 2 columns: Location/Store Name, Address/Details. Lists various establishments where the newspaper is available for free pickup.









TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/91 e alterações posteriores, vistoriou os autos do processo concluído e ordena pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a seguinte licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 42/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de Adjudicação: 28/04/2023
d) Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Escritório, para atender as diversas secretarias municipais, com atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Paranapoema/PR.
e) Processo Adm Nº: 10.301.001.225 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIDORES DA APS
f) 10.301.001.225 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIDORES DA APS
g) 10.301.001.225 - FIBRO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
h) 10.301.001.225 - FIBRO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
i) 10.301.004.224 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS R\$ 141/2012
j) 12.366.003.200 - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103
k) 12.366.003.200 - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103
l) 12.366.003.200 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 103
m) 12.366.003.200 - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103
n) 12.366.003.200 - FUND. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103
o) 12.366.003.200 - FUND. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103

g) Fornecedor e Item detalhado Vencedores (ed. Citado)

Fornecedor: COBREA SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 78.152.491/0001-72

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Contains detailed lot information for various materials and services.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Contains detailed lot information for various materials and services.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Contains detailed lot information for various materials and services.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Contains detailed lot information for various materials and services.



Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ... CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 3/2023... CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO...

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO O objeto deste instrumento é o credenciamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO...

Table with 5 columns: Item, Descrição/Especificação, Valor, Valor da hora, Valor total. Rows include Agente de Serviços Operacionais Masculino and Agente de Serviços Operacionais Feminino.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses...

CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município...

CLÁUSULA 5ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O credenciado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias...

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O credenciado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias...

CLÁUSULA 7ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O credenciado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias...

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 12ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 13ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 15ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 16ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 17ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 18ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 19ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 20ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 21ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 22ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica designada, como fiscal substituta, a servidora Silvana Christina Vieira Cadamuro...

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO O objeto deste instrumento é o credenciamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO...

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses...

CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município...

CLÁUSULA 5ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O credenciado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias...

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O credenciado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias...

CLÁUSULA 7ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O credenciado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias...

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 12ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 13ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 15ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 16ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 17ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 18ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 19ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 20ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 21ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 22ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 23ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ... CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MANDAGUÇU...

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MANDAGUÇU...

CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer o gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e da CONTRATAÇÃO de Alimentos para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal de Mandaguçu...

CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 400,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção...

CLÁUSULA QUARTA: 4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar...

CLÁUSULA QUINTA: 5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar...

CLÁUSULA SÉTIMA: 7.1 - O valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários...

CLÁUSULA OITAVA: 8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação orçamentária:

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quantidade, Valor, Observações. Rows include Fritas de mandioca e Biscoitos.

CLÁUSULA NONA: 9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento...

CLÁUSULA DÉCIMA: 10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: 11.1 - Nos casos de inexecução total do contrato, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: 12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: 13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: 14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: 15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: 15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: 16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calagari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do C/IRG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/ME nº 062344697-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato...

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: 17.1 - O presente contrato reger-se-á, ainda, pela Chamada Pública nº. 003/2022, pela Resolução CPDNDE nº 38, de 16/07/2009, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for oneroso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: 18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, respeitada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: 19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: 20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, constante Cláusula Dezesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial...

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: 21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: 22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 004/2021 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

Prefeitura do Município de Mandaguçu Estado Do Paraná... CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MANDAGUÇU...

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MANDAGUÇU...

CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer o gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e da CONTRATAÇÃO de Alimentos para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal de Mandaguçu...

CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 400,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil...

CLÁUSULA QUARTA: 4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar...

CLÁUSULA QUINTA: 5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar...

CLÁUSULA SÉTIMA: 7.1 - O valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários...

CLÁUSULA OITAVA: 8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação orçamentária:

Table with 5 columns: Descrição, Unidade, Quantidade, Valor, Observações. Rows include Fritas de mandioca e Biscoitos.

CLÁUSULA NONA: 9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento...

CLÁUSULA DÉCIMA: 10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: 11.1 - Nos casos de inexecução total do contrato, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: 12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: 13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: 14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: 15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: 15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: 16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calagari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do C/IRG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/ME nº 062344697-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato...

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: 17.1 - O presente contrato reger-se-á, ainda, pela Chamada Pública nº. 003/2022, pela Resolução CPDNDE nº 38, de 16/07/2009, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for oneroso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: 18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, respeitada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: 19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: 20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, constante Cláusula Dezesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial...

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: 21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: 22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 004/2021 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 23ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 24ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 25ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...

CLÁUSULA 26ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo...



MUNICÍPIO DE MANAUSAUARA  
ATA DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023  
Tipe: REGISTRO DE PREÇO  
PROPOSTA: ALZORIO SOBRINHO  
Data de Publicação: 17/03/2023 13:42:07

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

Table with 10 columns: Razo Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, DFN% ME. Includes items 1 to 6 for MATÉRIAS MÉDICAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1270  
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná  
CNPJ: 76.282.672/0001-07  
DISPENSA Nº 22/2023 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR  
Contrato: TROPICO COMERCIO ATACADISTA LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SCANNER DE MESA PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.  
Data de Assinatura: 27 de abril de 2023.

Portaria Nº 34, DE 11 DE ABRIL DE 2023.  
Designa fiscal de contrato administrativo e de outras providências.  
Secretaria Municipal de Ourizona

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO  
O responsável deste processo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 14.133/2021, Art. 7º, e as alterações posteriores, a saber, o parecer concluído expedido pela Comissão de Licitação, resolve:

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA  
CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Telefone: (41) 3278-1514  
Rua Bela Vista 1014 - Centro  
Cep: 87.170-000 - Ourizona

Participante: TROPICO COMERCIO ATACADISTA LTDA  
Item: Escanador de Mesa  
Valor Total: 2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2023  
Referência: Pregão (Eletrônico) nº 11/2023  
Data de Assinatura do Contrato: 27/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATO: R. GARDIN LACOQUES  
CNPJ Nº: 16.096.071/0001-70

UNIFLOR (PR), 27 DE ABRIL DE 2023  
JOSE BASSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 042/2023  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA  
Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24x de Paranaçity, deverá atender o disposto neste Decreto, observando-se a necessidade e conveniência da Administração Pública.

DECRETO Nº 042/2023  
Art. 2º Fica vedada a permuta de carga horária entre os servidores, salvo justo motivo e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 042/2023  
Art. 3º A escala de trabalho dos servidores da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24x de Paranaçity, deverá atender o disposto neste Decreto, observando-se a necessidade e conveniência da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EDITAL Nº 020/2023 A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI DECRETO Nº 098/2023 SÚMULA: Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado P.S.S nº 01/2022, de contratação por tempo determinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI DECRETO Nº 097/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO DETERMINADO - P.S.S. A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI DECRETO Nº 097/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO DETERMINADO - P.S.S. A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO DETERMINADO - P.S.S. A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39 TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Contrato Administrativo nº 56-58/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA com sede na Rua Dr. José Cândido Muncy, nº 218, centro, 87860-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA DO OBJETO DO CONTRATO Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA DA JORNADA Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 12h, conforme solicitado pelo responsável...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA DO COMPROMISSO Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA DA REMUNERAÇÃO Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R\$ 868,00 (Oitocentos e Sessenta e Oito)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39 LEI Nº 668 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito de Paranaipoema, SIDNEI FRAZZATO, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e lhe sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Habitação, altera e consolida a legislação do Fundo Municipal de Habitação de Paranaipoema - FMHP e dá outras providências.

Art. 2º. O Plano Municipal de Habitação tem por objetivo proporcionar aos munícipes de Paranaipoema, acesso à moradia definitiva compatível com a dignidade humana.

Art. 3º. A ação do Plano Municipal de Habitação atenderá famílias de menor renda, através de concessão de subsídio e financiamento habitacional, compreendendo a transferência da propriedade, preferencialmente, para a Mãe da Família atendida.

Art. 4º. As ações do Plano Municipal de Habitação compreenderão: I - Produção e destinação de lotes urbanizados para fins habitacionais; II - Aquisição, construção, conclusão e melhoria de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

Art. 5º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Habitação do Município de Paranaipoema - FMHP, é constituído pelos bens, recursos e valores do Patrimônio Público Municipal, destinados exclusivamente à realização da Política Municipal de Habitação...

Art. 7º. Constituem recursos do FMHP - Fundo Municipal de Habitação de Paranaipoema: I - Dotações em valor a ser anualmente determinada pelo Orçamento do Município...

Art. 8º. As habitações produzidas ou aperfeiçoadas com os recursos do FMHP serão vendidas às famílias beneficiárias mediante financiamento e, sendo o caso, subsídio.

Art. 9º. As disponibilidades financeiras serão aplicadas no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do FMHP, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 10º. O FMHP indenizará os vários Departamentos da Prefeitura pelos serviços administrativos que deles receber na execução da Política Municipal de Habitação, sendo os valores respectivos fixados através de composição de custo, diretos e indiretos...

Art. 11º. O Conselho Municipal Habitação - CMH, fica reestruturado nos termos deste Capítulo.

Art. 12º. CMH é órgão permanente, consultivo e deliberativo, segundo a natureza de cada uma de suas atribuições.

Art. 13º. São atribuições do CMH: I - opinar na formulação da Política Municipal de Habitação; II - opinar, ano a ano, sobre a fixação do volume de recursos que o Orçamento Municipal destinará ao FMHP;

Art. 14º. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho Municipal de Habitação receberá da Prefeitura os meios técnicos e administrativos.

Art. 15º. O Conselho Municipal de Habitação será composto de dez (10) membros, sendo os quatro primeiros (04) membros natos e os seis (06) temporários, a saber: I - O Secretário Municipal de Obras, seu presidente;

Art. 16º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação que no prazo de sessenta (60) dias será aprovado e baixado por Decreto do Poder Executivo, fora, dentre outros, previsto de que: I - as sessões do Conselho serão ordinárias, a cada 60 (sessenta) dias, e extraordinárias, quando necessárias...

Art. 17º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso de unidades habitacionais construídas em loteamento de propriedade do município de Paranaipoema, para atender famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social no município em no mínimo 10 (dez) anos.

Art. 18º. Os interessados em obter os benefícios tratados por esta Lei deverão inscrever-se junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaipoema, por meio de ficha de inscrição por ele fornecida...

Art. 19º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 20º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 21º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 22º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 23º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 24º. Para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei o interessado deverá comprovar que reside no imóvel há, pelo menos, 05 (cinco) anos, e que não é proprietário de outros imóveis nesta localidade ou em outras cidades.

Art. 25º. Para a execução dos serviços previstos nesta lei, a cessão de mão-de-obra poderá ser feita pela Administração Municipal através de seu próprio pessoal, no entanto, se necessário e urgente, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para sua execução...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39 TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Contrato Administrativo nº 57-57/2023.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA com sede na Rua Dr. José Cândido Muncy, nº 218, centro, 87860-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39.

CONCEDENTE: ROSILENE SOARES PALMEIRA, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.559.718-8 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 122.395.449-88, residente e domiciliada à Rua Pirapó sin, Centro, CEP 87860-000, Paranaipoema-PR.

Art. 1º. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de ENFERMAGEM, junto a Prefeitura Municipal de Paranaipoema...

Art. 2º. Tem como o objetivo deste instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

Art. 3º. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 12h, conforme solicitado pelo responsável, totalizando 20 horas semanais...

Art. 4º. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Art. 5º. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 6º. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para sua execução, mediante processo seletivo, em caráter temporário, pelo período estabelecido pelo Setor de Obras do Município para a conclusão da obra.

Art. 8º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 9º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 10º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 11º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 12º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 13º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39 TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Contrato Administrativo nº 58-58/2023.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA com sede na Rua Dr. José Cândido Muncy, nº 218, centro, 87860-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39.

CONCEDENTE: THAYSSA MARQUES DE SOUZA, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.111.963-0 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 122.102.629-17, residente e domiciliada à Rua Sebastião José de Oliveira, 161, Centro, CEP 87860-000, Paranaipoema-PR.

Art. 1º. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de ENFERMAGEM, junto a Prefeitura Municipal de Paranaipoema...

Art. 2º. Tem como o objetivo deste instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

Art. 3º. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 12h, conforme solicitado pelo responsável, totalizando 20 horas semanais...

Art. 4º. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Art. 5º. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 6º. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 7º. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R\$ 868,00 (Oitocentos e Sessenta e Oito)...

Art. 8º. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

Art. 9º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 10º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 11º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 12º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 13º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 14º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 15º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 16º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 17º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 18º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 19º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 20º. Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município, o Setor de Obras reparará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser providenciada a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.













CAMARA MUNICIPAL DE SANTO INACIO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse...

Table with columns: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, DIA 04/05/2023, ATÉ ÀS 17:00 HORAS

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para fornecimento de persianas com bandô, tipo rolo, folha dupla para Câmara Municipal de Santo Inácio - PR.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria...

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1. O valor global máximo estimado para contratação será de R\$ 20.956,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais).

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site...

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:
4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.3 Proposta de Preços / Cotação:
4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto deste processo de dispensa, será efetuado em parcela única...

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderá a Câmara Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse...

MARCELINO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para fornecimento de persianas com bandô, tipo rolo, folha dupla para Câmara Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná.

6.2.1 Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

7. DO CONTRATO
7.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento...

8. DAS SANÇÕES
8.1. O licitante que, convocando dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame...

8.2.1 Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto...

8.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

9. GARANTIA CONTRATUAL
9.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
11.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente da Lei nº 14.133/2021...

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 27/2022...

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e em estrita observância às disposições legais.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº 005/2023
Com base no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTDE, V. UNIT, V. TOTAL. Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS COM BANDÔ...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2023
Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 11/2023
Data de Assinatura do Contrato: 27/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELLI.
CNPJ Nº: 17.558.611/0001-10

ENDERECO: Rodovia PR 461 KM 1, Lote 02 e 03, nº02 Parque Industrial no Município de Flórida, Estado do Paraná CEP: 86780-000.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO...

Valor Total do Contrato: R\$ 143.897,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 27 DE ABRIL DE 2023.
JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 116/2023.
OBJETIVO: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A. DE OLIVEIRA ALARCON CONSULTORIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO Nº 057/2023
Institui a avaliação dos imóveis rurais do município de Ourizona e dá outras providências.

Art 1º: Fica avaliado o valor venal dos lotes rurais do município de Ourizona por fração de hectares ou 10.000 m2, conforme segue:

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Fica revogado o Decreto 009/2019 de 25 de Janeiro de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.
Mabuel Ródrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 31/2023
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor...

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.234 de 19 de dezembro de 2022.

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por SUPÉRAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES...

Artigo 2º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$=237.676,65 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)...

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA...

Artigo 4º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$=869.643,93 (oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)...

Table with columns: Meses 2023, Valor R\$, Valor R\$, TOTAL. Shows monthly breakdown of payments for June, July, and August.

Alterações Adicionais das Contas de Receitas:
Meses 2023 Valor R\$

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Uniflor, 14 de abril de 2023.
JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 076.970.318/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, nº. 80...

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços...

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O presente contrato terá início com sua assinatura e vigência de 12 meses. O prazo de duração deste contrato poderá ser revisado nas hipóteses e forma previstas no art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

INAJÁ PR., 06 de abril de 2023.
Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023.

OBJETO: Contratação da empresa a fim de promover o treinamento e aperfeiçoamento técnico de servidores municipais no que diz respeito as mudanças introduzidas pela Lei nº 14.230/21 sobre improbidade administrativa.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: A. DE OLIVEIRA ALARCON CONSULTORIA.
CNPJ: 28.324.806/0001-54.
VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe...

